

AC, Águas de Coimbra, E.M.

Revisão do Acordo de Empresa

O **SINTAP**, na sequência de várias reuniões de trabalho, chegou a Acordo com a Administração da empresa AC, Águas de Coimbra, E.M., responsável pelo planeamento, a operação e a gestão integrada e sustentável de todo o ciclo urbano da água do sistema municipal *em baixa*, e que corresponde às atividades de distribuição de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais.

Esta revisão tinha por base os aumentos salariais alcançados através do Acordo Plurianual celebrado entre o **SINTAP/FESAP** e o Governo, em outubro de 2022, que permitiu significativos aumentos salariais para o quadriénio 2023 a 2026.

Não obstante a Empresa apenas ser obrigada a atualizar salários aos trabalhadores em cedência de interesse público, o **SINTAP** entendeu que poderia ir mais além através de uma revisão do Acordo de Empresa aplicável a todos os trabalhadores, quer estejam em regime de cedência de interesse público, quer estejam contratados pela empresa, garantindo-se assim um tratamento igualitário a todos quantos nela desempenham funções.

Desta revisão, mantendo-se o aumento anual em linha com o Salário Mínimo Nacional (em 2024 - 60€), resultam as seguintes alterações:

- Passagem obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando este tenha acumulado 8 pontos (redução de 2 pontos face ao Acordo em vigor) – numa medida que entrará em vigor com a avaliação de 2025;
- Os pontos são acumulados nos seguintes termos:
 - Excelente – 3,50 pontos.
 - Muito Bom – 2,50 pontos
 - Bom – 1,75 pontos
 - A melhorar – 1,00 pontos
 - Insuficiente – 0 pontos
- Os trabalhadores que, por motivo de acidente de trabalho, estejam mais de 6 meses ausentes do serviço, podem requerer o arrastamento da nota do ano anterior ou requerer a avaliação curricular.
- É retirada a Comissão de Serviço aos Coordenadores. Não obstante, mantêm-se os suplementos de coordenação aos que executam, assim como outros benefícios, desde que aplicáveis.

Vsff →

- Subsídio de insalubridade, penosidade e risco – vão haver alterações significativas, nomeadamente de ajuste com base numa tabela de avaliação de risco, resultando na aplicação do subsídio a mais trabalhadores.

O **SINTAP** informa que, tratando-se de uma alteração, caso existam situações de dúvida, a Administração comprometeu-se a proceder a uma reavaliação do Acordo, em conjunto com o Sindicato.

- Percentagens da tabela de avaliação de risco:
 - a) Grau elevado – 12,50 %
 - b) Grau medio – 7,50 %
 - c) Grau baixo – 5,00 %
- Alteração ao Acordo como medida excecional e de aplicação uma única vez a quem reúne os requisitos abaixo indicados:

1. Ainda no presente ano de 2024, excecionalmente, com efeitos a 01/01/2024, aplicar uma subida de 3 níveis/letras na atual tabela salarial da AC (+- 120€) a todos os trabalhadores que, independentemente da categoria, em 31/12/2023, detenham uma antiguidade ao serviço da AC igual ou superior a 25 anos;

2. Ainda no presente ano de 2024, excecionalmente, com efeitos a partir de 01/07/2024, aplicar uma subida de 2 níveis/letras na atual tabela salarial da AC (+- 80€) a todos os trabalhadores integrados na categoria de Técnico Superior;

3. No ano de 2025, excecionalmente, com efeitos a 01/07/2025, aplicar mais uma subida de 1 nível/letra na atual tabela salarial da AC (+- 40€) a todos os trabalhadores (os abrangidos pelo ponto 1) que, independentemente da categoria, detenham uma antiguidade ao serviço da AC igual ou superior a 25 anos, em 31/12/2023;

4. No ano de 2025, excecionalmente, com efeitos a 01/07/2025, aplicar uma subida de 1 nível/letra na atual tabela salarial da AC (+- 40€) a todos os trabalhadores que, independentemente da categoria, detenham uma antiguidade ao serviço da AC igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos, em 31/12/2023;

5. No ano de 2025, excecionalmente, com efeitos a 01/07/2025, aplicar uma subida de 2 níveis/letras na atual tabela salarial da AC (+- 80€) a todos os trabalhadores que, independentemente da categoria, detenham uma antiguidade ao serviço da AC igual ou superior a 10 anos e inferior a 20 anos, em 31/12/2023;

6. No ano de 2025, excecionalmente, com efeitos a 01/07/2025, aplicar uma subida de 3 níveis/letras na atual tabela salarial da AC (+- 120€) a todos os trabalhadores que, independentemente da categoria, detenham uma antiguidade ao serviço da AC igual ou superior a 20 anos e inferior a 25 anos, em 31/12/2023.

Lisboa, 11 de julho de 2024